



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de Junho de 2005



Série

Número 113

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anulação de concurso

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

LOJA DE SUMOS DO PORTO DE RECREIO DA CALHETA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscalização

JARDINS DO LIDO - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, LDA.

Alteração de pacto social

DUARTE SOUSA GONÇALVES - UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

IRMÃOS MANICA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

JOÃO PAULINO NUNES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MÉDIA 22 - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA

Alteração de pacto social

MF 119 - RESTAURAÇÃO RÁPIDA, LDA.

Contrato de sociedade

ORBITAL - EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

PERSONAL FITNESS - SAÚDE E BEM ESTAR, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

A E F - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Exoneração de gerente

Alteração de pacto social

ILHOMECÂNICA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS, LDA.

Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Aviso

- 1 - No uso da competência delegada através do Despacho n.º 105/2005, de 12 de Março, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 1, al. b), do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para provimento dos lugares de Escriutário adiante indicados:
Conservatória do Registo Civil do Funchal - três lugares;
Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira - dois lugares.
- 2 - Podem habilitar-se ao concurso escriturários dos serviços dos registos e do notariado com, pelo menos, um ano de serviço na conservatória/cartório a cujo quadro pertencem, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-lei n.º 92/90, de 17 de Março.
- 3 - Critérios de preferência:
 - 3.1 - Os escriturários classificados com Muito Bom preferem sobre todos os outros.
 - 3.2 - Os escriturários do quadro de serviço da mesma espécie preferem aos do quadro de serviço de espécie diferente.
 - 3.3 - Em igualdade de circunstâncias, prefere sucessivamente o que possuir melhor classificação de serviço ou maior antiguidade.
 - 3.4 - Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante um só requerimento, redigido de acordo com a minuta publicada em anexo a este aviso, dirigido ao Director Regional da Administração da Justiça, Avenida de Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, apartado 4741, 9001-801 Funchal, e expedido até ao termo do prazo indicado.
 - 3.5 - Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no requerimento a ordem de preferência do serviço a que se candidatam.

20 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

Minuta do requerimento

Ex.mo Senhor Director Regional da Administração da Justiça:

- 1 - Nome: ...
- 2 - Categoria: ...
- 3 - Data da posse/aceitação do serviço a cujo quadro pertence: ...

- 4 - Serviço a que pertence e no que exerce funções: ...
- 5 - Classificação de serviço de ... por acórdão/despacho de ...
- 6 - Requer a admissão ao concurso para a categoria de escriturário, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º ..., de ... de de 200 ... (indicar o número e a data do Jornal Oficial).
- 7 - Morada e telefones de contacto: ...
- 8 - Nos termos do n.º 3.5 do referido aviso, indica por ordem de preferência os seguintes serviços a que se candidata...
- 9 - (data).
- 10 - (assinatura)

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 31/05/2005:
- foi autorizada a nomeação definitiva, de MIGUEL CÂNCIO DE JESUS E SILVA, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de engenharia do ambiente, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios Públicos.
(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Anúncio de Concurso

CONCURSO PÚBLICO n.º 11/2005

“REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO SANTO DASERRA - MACHICO”

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Edifícios Públicos), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291 207 200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Santo da Serra - Machico”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos da empreitada são: Trabalhos de demolições, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de água e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas, gás e diversos.

Preço base do concurso: EUR 990.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 21 42 10 - 5

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: 6 meses, a partir da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 69.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos - 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

5 Adequação dos planos de mão - de obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

6 b) Preço - 0,40

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 11/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 21/07/2005.

Custo: 500,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

28/07/2005, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 29/07/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV. 3.6) PRAZO DURANTE O QUAL PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA:

66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO - 08 de Junho de 2005.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anulação de concurso

Anulação do Concurso no âmbito da União Europeia n.º 1/2005 para fornecimento e distribuição de Produtos de Higiene e limpeza destinados aos Estabelecimentos de 1.ª Infância e Escolas Básicas com Pré-Escolar da RAM.

Em relação ao concurso supra citado o qual foi publicitado no dia 5 de Maio, informam-se os interessados que o mesmo foi mandado anular na sequência do despacho de sua Excelência o

Senhor Secretário Regional de Educação, datado de 17 de Maio, baseado na alínea b) do Art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Funchal, 6 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2003.10.06 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, concedida a seguinte autorização para o ano lectivo 2003/2004:

RITA MARIA CARVALHO SANTOS MASCOUTO, Educadora de Infância Especializada, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos do previsto na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20 de Novembro e artigo 111.º do E.C.D. no Centro de Apoio Psicopedagógico da Calheta.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 2 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2005.05.24 do Secretário Regional de Educação, autorizada licença sem vencimento de longa duração à Educadora de Infância Especializada Dra. ANABELAPEREIRA DOS SANTOS do Quadro de Instituição desta Direcção Regional nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 2 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2005.05.24 de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, autorizada a renovação da comissão de serviço aos seguintes titulares de cargos de direcção do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril com efeitos às datas indicadas:

Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau:

- José Emídio Ferreira, como Director de Serviços da Direcção de Serviços de Reabilitação Profissional e Programas Ocupacionais desde 15.07.2005;
- Maria José de Jesus Camacho, como Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Formação e Adaptações Tecnológicas desde 12.08.2005.

Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau:

- Ana Paula Freitas Pita Correia, como Directora Técnica do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança desde 15.07.2005;

- Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega, como Directora Técnica do Serviço Técnico Sócio Educativo de Deficientes Profundos desde 15.07.2005;
- Elma Maria Alcântara Abreu Barreiro, como Directora Técnica do Serviço Técnico de Formação e Integração Profissional de Deficientes desde 15.07.2005;
- Lina Correia Barata, como Directora Técnica dos Serviços Técnicos de Apoio Psicopedagógico, desde 15.07.2005;
- Maria Luísa Freitas Branco, como Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Administrativos, desde 15.07.2005.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
2 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira.

Aviso

Por despacho de 2005.05.18 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, foi designada, MARIA FILOMENA SALDANHA MARQUES MARTINS MORGADO Técnica Especialista de 1.ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica da área de Terapia Ocupacional pelo período de dois anos, e com efeitos a 2005.06.01 para a função de Coordenação da área de Terapia Ocupacional nos termos previstos no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
2 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Lista Nominativa do Pessoal do Quadro da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação por aplicação do n.º 1 do artigo 35º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2005/M de 19 de Abril homologada por despacho de 2005.05.17 do Secretário Regional de Educação.

NOME	SITUAÇÃO ACTUAL NO QUADRO				SITUAÇÃO PARA A QUAL TRANSITA				DATA
	GRUPO DE PESSOAL	CARRIEIRA	CATEGORIA	ESCALÃO - ÍNDICE	GRUPO DE PESSOAL	CARRIEIRA	CATEGORIA	ESCALÃO - ÍNDICE	
José Carlos Figueira Fernandes	Técnico Superior	Técnico Superior	Técnico Superior de 2ª Classe	1 - 400	Técnico Superior	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Superior de 2ª Classe	1 - 400	2005/04/21

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..
Não são devidos emolumentos

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 2 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

LOJADE SUMOS DO PORTO DE RECREIO DA CALHETA, LDA.

Número de matrícula: 00294/050412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245700;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/050412

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que por escritura de 02/11/2004, do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal entre Roberto de Freitas Teixeira; Bernardo Favila Vieira da Silva Faria; Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Loja de Sumos do Porto de Recreio da Calheta, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Porto de Recreio da Calheta, freguesia e concelho da Calheta.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de bebidas, restaurantes e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- por acordo com o respectivo titular;
- quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original de 4 folhas.

Calheta, 20 de Abril de 2005.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA

Número de matrícula: 00034/000210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127626;
Número de inscrição: 09 e 10;
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/05 03 02

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros das administração e fiscalização conforme documento junto, para o triénio 2005/2007.

Funchal, 18 de Março de 2005.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO CABAÇA DE ALMEIDA ESTUDANTE, casado, em representação da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

VICE-PRESIDENTE: BRUNO MIGUEL CAMACHO PEREIRA, casado - em representação da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

VICE-PRESIDENTE: PEDRO MIGUEL DE AMARO BETTENCOURT CALADO, solteiro, maior, em representação da "AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses,".

VOGAL: DINO MIGUEL FRANCO RODRIGUES, casado - em representação da "ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal".

VOGAL: RICARDO EMANUELANDRADE DA SILVA, casado, em representação da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: LADISLAU DA SILVATOMÁS DE SOUSA, casado, em representação do "CEIM - Centro de Empresas e Inovação da Madeira".

VOGAL: ANTÓNIO JOSÉ DE MATOS BELO, casado, em representação da "Escola Profissional Cristovão Colombo".

VOGAL: LUIS PAULO BAPTISTA SILVA, casado em representação da "Escola Profissional Atlântico".

JARDINS DO LIDO - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 09846/040129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235232;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 13/050302 e 10/050318

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 350.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 5.º e 10.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentos e cinquenta mil euros, encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de cento e setenta e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Macedo Fernandes e Aníbal de Leça Pereira.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Manuel Macedo Fernandes e Aníbal de Leça Pereira.
- 2 - Mantém-se.
 - a) Mantém-se.
 - b) Mantém-se.
 - c) Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.

**DUARTE SOUSA GONÇALVES -
-UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10451/050303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252501;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 22/050303

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que por Duarte Nuno Sousa Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "DUARTE SOUSA GONÇALVES, UNIPESSOAL, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Carlos Azevedo Menezes, número vinte e um, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio e venda ao domicílio de produtos diversos nomeadamente brindes, utilidades domésticas, venda de livros e brinquedos. Agente na angariação de contratos para fornecimento de serviços de telecomunicações e internet. Realização de operações de marketing nomeadamente na distribuição e venda ao público de cupões de promoção e desconto relativos a bens vendidos e serviços prestados de outras pessoas singulares ou colectivas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de, cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Duarte Nuno Sousa Gonçalves.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Duarte Nuno Sousa Gonçalves.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**IRMÃOS MANICA INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 10503/050404;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249063;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050404

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ramiro Fernandes Manica; Maria Gracinda Fernandes Manica de Macedo; José António Fernandes Manica Armindo Amaro Camacho Manica; João Lino Fernandes Manica e João Herculano Fernandes Manica; foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Irmãos Manica Investimentos Imobiliários, Lda.", e tem sede ao caminho de Santo António, número 193, apartamento A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de compra, venda e arrendamento de imóveis e prestações de serviços conexos.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de seis mil euros, e está representado em seis quotas iguais, do valor nominal de mil euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de quarenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada

por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Ramiro Fernandes Manica, João Lino Fernandes Manica e João Herculano Manica, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sexto

Acessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

- 1 - Asociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

- 1 - Qualquer dos gerentes fica, desde já autorizado a levantar as importâncias depositadas, correspondentes à realização do capital, para pagamento de despesas respeitantes à sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos.
- 2 - Mesmo antes do registo definitivo da sociedade, os gerentes poderão desde já praticar todos os actos a assinar todos os contratos e documentos necessários e/ou convenientes dos negócios para o desenvolvimento dos negócios sociais, cujos efeitos e inerentes direitos e obrigações se terão por transmitidos e/ou assumidos pela sociedade a partir da data do seu registo definitivo, ficando ainda autorizada a adquirir para a sociedade as fracções autónomas, unidades destinadas a comércio ou a serviços, individualizadas pelas letras "A" e "B", integradas no prédio urbano denominado "Villa Palmeira" ao Caminho do Ribeirinho, freguesia de Santo António, conselho do Funchal, submetido hoje ao regime de propriedade horizontal, por escritura

exarada a folhas vinte e sete, do livro de notas número seiscentos e trinta e cinco-C, deste Cartório, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo provisório 8.134, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro mil duzentos e oitenta e um barra dois mil e quatro zero cinco zero, freguesia de Santo António.

JOÃO PAULINO NUNES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10427/050222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253567;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Paulino Nunes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

Asociedade adopta a denominação: "JOÃO PAULINO NUNES, UNIPessoal, LDA." e tem o NIPC - P511253567

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Caminho Antigo do Galeão, 15 - freguesia de S. Roque, concelho do Funchal, 9020-066 Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Terceiro
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de flores, plantas e sementes. Comércio a retalho de frutos e produtos agrícolas. Agricultura e Agropecuária;
- 2 - A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas
- 3 - Asociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir desta data.

Quarto
Capital social

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, JOÃO PAULINO NUNES;

- 2 - O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Quinto
Gerência

- 1 - Agerência, administração e representação da sociedade, pertence ao sócio João Paulino Nunes, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos;
- 2 - Agerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pela único sócio;
- 3 - O único sócio fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Sexto
Sucessão

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo
Disposições transitórias

- 1 - O único sócio pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo(s) sócio(s);
- 2 - A sociedade entra imediatamente em actividade, pelo que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado no BANIF - Banco Internacional do Funchal, agência da Penteadá, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de dar início aos negócios da sociedade e fazer face às despesas de constituição e afins.

Declarou ainda o outorgante:

Que ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 237/2001, de 30/08, declara sob sua inteira responsabilidade, que a sociedade atrás referida, tem depositado na sua conta bancária, no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, agência da Penteadá", a quantia de cinco mil euros, referente ao valor do capital social, desta sociedade.

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade, os direitos e por ele assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio-gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

**MÉDIA 22 - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10210/040915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244673;
Número de inscrição: 03 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050201

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a denominação "MÉDIA 22 - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO, LIMITADA", e durará por tempo indeterminado a partir da data da sua constituição.

Artigo 2.º
Sede

Asociedade tem a sua sede à Rua Dr. Femão Ornelas, n.º 15, 1.º direito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 4.º
Capital social

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Agostinho da Silva Ribeiro; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Jordão de Sá Baptista.

Artigo 5.º
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pode ser conferida a sócios e a não sócios, e ficam desde já nomeados gerentes, o sócio, Jordão de Sá Baptista e o não sócio, Charles Ysaac da Silva Rodrigues, já atrás identificado; sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

MF 119 - RESTAURAÇÃO RÁPIDA, LDA.

Número de matrícula: 10433/050224;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252919;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.13/050224

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Miguel Nuno Gomes Ferreira e "Sohamburguer - Restauração Rápida, Lda.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "MF 119 - Restauração Rápida, Lda."

Artigo 2.º
Sede

1 - A sociedade tem a sede com sede no Centro Comercial Fórum Madeira, loja dois ponto vinte e nove à Estrada Momunmental, Bairro da Ajuda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a restauração rápida. Gestão e operação de um restaurante Mcdonalds.

Artigo 4.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cem mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de cinquenta mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Miguel Nuno Gomes Ferreira e "Sohamburger - Restauração Rápida, Lda."

Artigo 5.º
Gerência

A gerência da sociedade será exercida por um gerente único, nomeando-se desde já para o efeito o sócio Miguel Nuno Gomes Ferreira, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo 6.º
Competência da gerência

Para além do previsto na lei e nestes estatutos, é da competência da gerência:

- a) A alienação, locação e oneração de bens imóveis ou de estabelecimentos pertencentes à sociedade;
- b) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

Artigo 7.º
Proibição de cessão de quotas

É livre a cessão de quotas entre sócios.

Artigo 8.º
Amortização das quotas

- 1 - A sociedade pode amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Por morte ou interdição de qualquer sócio;
 - c) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

- d) Em caso de cessão sem o consentimento expreso da sociedade;
- e) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, qualquer das quotas, seja objecto de divisão ou a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular.

2 - A contrapartida da amortização será a que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9.º
Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.

Artigo 10.º
Deliberação dos sócios

- 1 - As assembleias gerais são convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros, depois de retirado o montante para o fundo de reserva.

Artigo 11.º
Autorização

Fica a gerência autorizada a, a partir da presente data, celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto, procedendo aos levantamentos que forem necessários ao giro comercial.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

**ORBITAL- EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
AERONAVES, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10398/050201;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250126;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050210

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Bruno Alves, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Orbital - Exploração e Manutenção de Aeronaves Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Rua Nova da Levada de Santa Luzia, número quinze - C, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - Agerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto "Exploração de actividades de trabalho aéreo, transportes aéreos não regulares de mercadorias, manutenção de aeronaves. Aluguer de equipamentos aéreos".
- 2 - Asociedade pode adquirir participações em sociedades, com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de oitenta mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Bruno Alves.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio, José Bruno Alves, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - Asociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

**PERSONAL FITNESS - SAÚDE E BEM
ESTAR, LDA.**

Número de matrícula: 09949/040401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237766;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 19/050228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

Asociedade adopta a firma "Personal Fitness - Saúde e Bem Estar, Lda.".

3.º

A sociedade tem por objecto a avaliação física, treino personalizado, atendimentos especiais (diabetes, osteoporose, obesidade, hipertensão etc) actividades físicas para a terceira idade, ginástica laboral, formação, animação, exploração de ginásios, bares e venda de material desportivo.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios João Paulo de Sousa Franco e Luís Miguel Freitas Timóteo.

5.º

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, João Paulo de Sousa Franco e Luís Miguel Freitas Timóteo.

3 - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente em actos de mero expediente.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

**AE F- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00511/960305;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079176;
Número de inscrição: 10 e11;
Número e data da apresentação: Ap. 04, 05 e 06/20050309
Sede: Estrada do Garajau, edifício VIP 1, Bloco B, S1.º,
Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Paulo Henrique e Andrade Nunes Pereira por destituição em 3 de Março de 2005.

Foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os artigos 1.º, 4.º, 9.º e 11.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "A e F-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." e tem sede na estrada do Garajau, Edifício VIP I, Bloco B, S primeiro, Caniço, Santa Cruz.
- 2 - Mantém-se.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de trinta e sete mil e quinhentos euros e está representado em três quotas, iguais do valor nominal de doze mil quinhentos euros, pertencentes uma, a cada um dos sócios Horácio Agostinho da Silva, Agostinho Rosário da Silva e João Agostinho da Silva.

Artigo 9.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, sendo desde já nomeados gerentes os sócios Horácio Agostinho da Silva e Agostinho Rosário da Silva e o não sócio Paulo Renato Pinto Cafofo, solteiro, maior, natural de Santo António, Funchal, residente à estrada do Aeroporto, entrada 96, casa 25, sítio das Neves, S. Gonçalo, Funchal.
- 2 - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção de um dos gerente sócios ou a intervenção conjunta de um deles com o gerente não sócio Paulo Renato Pinto Cafofo.

Artigo 11.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de duzentos mil euros desde que

a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ILHOMECÂNICA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS
INDUSTRIAIS, LDA.**

Número de matrícula: 00775/20000612;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151721;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/20050315
Sede: sítio do Vale Paraíso, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, tendo em consequência o artigo 5.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas, sendo:

- uma no valor nominal de vinte mil euros, pertencente ao sócio Duarte Luís Fernandes Caldeira Ferreira,
- uma no valor nominal de trinta mil euros pertencente ao sócio Ricardo Luís Drumond Esteves Pinheiro.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)